


**COTAÇÃO ELETRÔNICA BIONEXO 40027995**  
**PROPOSTA SICONV 824299/2015**  
**EDITAL NR 07/2016**

– Aquisição de equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

**ATA N° 02**

Aos vinte e oito dias mês de outubro de dois mil e dezesseis às treze horas, reuniram-se na sala de reuniões no 2º andar do Hospital Regional do Oeste, os membros da Comissão Permanente de Licitação composta por Zilma Marcon, Jandir Thomas, Tania Maria Zunkowski, Ana Fátima Sales de Atayde, juntamente com os membros convidados Sr. Álvaro Mees (supervisor da manutenção), Fernando Meira da Rocha (engenheiro clínico), Paulo Gilberto Winckler (assessor jurídico), Vânia Maria Lovera (Gerente de Serviços) para finalizar o julgamento das propostas apresentadas no certame supra citado, no item Calandra de alta produção qtde 01 und, e no item Secadora de roupas qtde 01 und da Cotação Eletrônica Bionexo 40027995, Edital nº 07/2016. Com base no Parecer Técnico de Engenharia nº PTE 080 em anexo, e nos demais princípios legais norteadores contidos na metodologia de TCO (Custo Total de Propriedade), a Comissão de Licitação considerou vencedora para item Calandra de alta produção a empresa Tecnológica Ind. E Com. Peças e Equip Ind. Ltda (Mamute) com sua proposta no valor de R\$ 364.900,00, e para item Secadora de Roupas também empresa Tecnológica Ind. E Com. Peças e Equip Ind. Ltda (Mamute) com sua proposta no valor de R\$ 45.900,00. Portanto conforme os termos do Edital, a empresa vencedora terá prazo de 48 horas para encaminhar os documentos de habilitação (conforme item 7.0). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião. E para constar, eu Zilma Marcon, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, na forma da legislação vigente.

  
ZILMA DE F. MARCON  
SETOR COMPRAS  
CPF: 734.836.654-00

  
Paulo Gilberto Z. Winckler  
OAB/SC-11.6688 CPF 441.265.300-53  
Associação Hospitalar Lenoir  
Vargas Ferreira

  
CRA-054300

  
ALVARO MEES  
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO

  
Associação Hospitalar Lenoir  
COMPRAS  
CPF: 864.545.878-91

  
Jandir Miguel Thomas  
Gerente de TI  
Hospital Regional do Oeste

  
Vânia Maria Lovera  
Gerente de Serviços  
CRA/SC 9502

	<b>PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - PTE</b>			Código: PTE - 080
	Data Emissão: 25.10.2016	Data da Validade: 31.12.2016	Página: 1 de 4	
ÁREA EMITENTE:	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HRO			
ASSUNTO:	PARECER CONCLUSIVO DO EDITAL nº 07/2016			
CLIENTE FINAL:	HRO – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE			

**OBJETIVO:**

Este Parecer Técnico de Engenharia avalia, a pedido do solicitante **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - Hospital Regional do Oeste**, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 02.122.913/0001-06, com sede na Rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria na cidade de Chapecó-SC, o resultado do Edital nº07/2016, no âmbito do convênio Siconv nº 824299/2015, sobre equipamentos para lavanderia hospitalar.

**2- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE:**

A EngeHosp – Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar e mais precisamente o engenheiro parecerista que assina este laudo, declara que não possuem conflitos de interesse de ordem pessoal, comercial, acadêmica, política ou financeira com nenhuma das marcas e participantes do processo licitatório em epígrafe. Declaram também que não fizeram parte da criação e montagem da cotação eletrônica e só estão ingressando no processo nesta etapa.

Este laudo técnico está sujeito às seguintes condições de independência, contingências e limitações:

1. O trabalho técnico foi elaborado com finalidade específica definida no tópico inicial do presente estudo. O uso para outra finalidade, ou data-base diferente da especificada ou extração parcial de dados sem o texto completo, não apresenta confiabilidade.
2. Não é permitida a reprodução parcial ou total do parecer técnico sem o conhecimento e aprovação de seus autores.
3. O presente trabalho baseia-se ainda em documentos fornecidos pelo interessado e pelos ofertantes. Os signatários, portanto, não assumem qualquer responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, além das implícitas no exercício de suas funções específicas no caso, estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
4. Os signatários não assumem responsabilidade por alterações físicas nos equipamentos dos ofertantes ou em documentos após a submissão, que venham a comprometer o teor das informações contidas neste relatório.
5. Em todas as etapas de elaboração deste laudo e após a sua emissão final, os signatários mantêm sigilo profissional absoluto, só fornecendo cópias ou informações a terceiros mediante autorização expressa do cliente ou solicitação de órgãos responsáveis e com autoridade sobre este procedimento.
6. A descrição de *não conformidade* de cada produto ofertado em relação ao edital não pretende ser exaustiva, bastando citar uma discrepância entre as especificações exigidas e as apresentadas, para o mesmo ser considerado como "não atendendo".





	<b>PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - PTE</b>			<b>Código:</b> <b>PTE - 080</b>
	<b>Data Emissão:</b> 25.10.2016	<b>Data da Validade:</b> 31.12.2016	<b>Página:</b> 2 de 4	
<b>ÁREA EMITENTE:</b>	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HRO			
<b>ASSUNTO:</b>	PARECER CONCLUSIVO DO EDITAL nº 07/2016			
<b>CLIENTE FINAL:</b>	HRO – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE			

7. Este PTE foi elaborado em 04 (quatro) páginas impressas somente no anverso, sendo a última assinada sob certificação digital de segurança e as demais rubricadas pelos signatários.

### 3 – SIGLAS e ACRÔNIMOS:

As seguintes siglas e acrônimos serão usados no transcorrer do trabalho, em sua forma abreviada:

- **HRO:** Hospital Regional do Oeste
- **AHLVF:** Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira
- **PTE:** Parecer Técnico de Engenharia ou Laudo Técnico.
- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas
- **NBR:** Norma Brasileira editada pela ABNT
- **NBR IEC:** Norma Brasileira ABNT traduzida da norma internacional IEC
- **BAUMER** documentação da empresa Baumer S.A.
- **MALTEC** documentação da empresa Maltec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda
- **MAMUTE** documentação da empresa Tecnológica Ind. Com. Pçs. e Equip. Inds. Ltda.

### 3 - METODOLOGIA:

O(s) engenheiro(s) parecerista(s) usa(m) como critério de avaliação das propostas, além do preço, os princípios estabelecidos em lei e o sistema de cálculo por TCO (*total cost of ownership*). O conceito de **Custo Total de Propriedade** foi inicialmente desenvolvido pelo *Gartner Group* e hoje já existe a variante para avaliações de tecnologia em saúde. O objetivo deste cálculo é a obtenção de uma estimativa financeira que contemple todos os custos envolvidos ao longo do ciclo de vida de uma solução tecnológica em saúde, ou seja, o valor econômico desse investimento.

Levam em conta também que a Associação Hospitalar – ao longo dos anos – vem se utilizando, além dos critérios elencados acima, outros como padronização, eficiência e facilitação no manuseio e operação pelos integrantes de seu corpo clínico.

### 4 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

O parecer foi desenvolvido com base nos documentos apresentados à Comissão de Licitação instituída por Portaria nº 030/2015, via impressa ou eletrônica, nas normas e regulamentos da série NBR IEC 60601-1 e suas diversas derivações, e no Edital nº 07/2016 publicado na forma da lei.





ÁREA EMITENTE: SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HRO

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DO EDITAL nº 07/2016

CLIENTE FINAL: HRO – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE



## 5 - PARECERES TÉCNICOS INDIVIDUALIZADOS:

Seguindo a ordem transcrita no edital acima citado, passamos a elencar o parecer técnico sobre as ofertas. Os nomes completos das empresas já estão citados na Ata nº 01 e usaremos, portanto, o nome na forma constrita:

### 5.1) CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO: 01 CJ

- **Ofertante de menor preço: BAUMER**

- **Parecer Técnico:** pelos demais critérios de avaliação tecnológica citados no tópico *3-Metodologia*, consideramos que o ofertante com o menor preço **NÃO ATENDE** os quesitos técnicos exigidos no Edital, visto que o seu equipamento LCM-100-V-30 é constituído por um cilindro principal (monoroll) construído em aço ASTM A-36 e o edital pedia de 02 a 04 rolos em aço inox.

- **Segundo ofertante de menor preço: MAMUTE**

- **Parecer Técnico:** pelo critério de preço (R\$364.900,00) e pelos demais critérios de avaliação tecnológica citados no tópico *3-Metodologia*, consideramos que o ofertante **ATENDE** os quesitos do edital com o seu produto CMV-80302.

- **Terceiro ofertante de menor preço: MALTEC**

- **Parecer Técnico:** pelos critérios de avaliação tecnológica citados no tópico *3-Metodologia*, consideramos que o ofertante **ATENDE** os quesitos do edital com o seu produto CB-3300.

- **Ofertantes subsequentes:** A análise técnica dos demais equipamentos ofertados só será realizada em caso de fracasso da negociação vencedora.

### 5.2) SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR ACIMA 30 kgs: 03 CJ

- **Ofertante de menor preço: BAUMER**

- **Parecer Técnico:** pelos demais critérios de avaliação tecnológica citados no tópico *3-Metodologia*, consideramos que o ofertante com o menor preço **NÃO ATENDE** os quesitos técnicos exigidos no Edital com seu equipamento LS-50: não foi cotado e/ou não possui reversão de cesto, foi cotada com cesto interno em aço carbono,



	<b>PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - PTE</b>			<b>Código:</b> <b>PTE - 080</b>
	<b>Data Emissão:</b> 25.10.2016	<b>Data da Validade:</b> 31.12.2016	<b>Página:</b> 4 de 4	
<b>ÁREA EMITENTE:</b>	SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HRO			
<b>ASSUNTO:</b>	PARECER CONCLUSIVO DO EDITAL nº 07/2016			
<b>CLIENTE FINAL:</b>	HRO – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE			

geometria do cesto difere do pedido. Acessoriamente, sua capacidade de carga é menor do que a dos demais proponentes.

- **Segundo ofertante de menor preço: MAMUTE**
  - **Parecer Técnico:** pelo critério de preço (R\$44.900,00) e pelos demais critérios de avaliação tecnológica citados no tópico *3-Metodologia*, consideramos que o ofertante **ATENDE** os quesitos do edital com o seu produto CMV-80302. Incluiu inversor, reversão e cesto de inox.
- **Terceiro ofertante de menor preço: MALTEC**
  - **Parecer Técnico:** pelos demais critérios de avaliação tecnológica citados no tópico *3-Metodologia*, consideramos que o ofertante também **ATENDE** os quesitos do edital com o seu produto SR-50. Incluiu inversor, reversão e cesto de inox.
- **Ofertantes subsequentes:** A análise técnica dos demais equipamentos ofertados só será realizada em caso de fracasso da negociação vencedora (MAMUTE) e/ou da segunda colocada (MALTEC).

#### 6 – MAPA RESUMO DO PLEITO:

DESCRIÇÃO	QT	OFERTANTE	PRODUTO
Calandra Multirolo de Alta Produção	01	MAMUTE	CMV80302
Secadora de Roupas Hospitalar	03	MAMUTE	SV60

Sendo o que nos apresentava para o momento, assinamos este documento auxiliar ao processo licitatório, e ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que nos couber,

Chapecó, 25 de outubro de 2016.



Eng. J. Fernando Meira da Rocha  
CREA: 054.300 D